



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XII - Recife, quinta-feira, 11 de dezembro de 2025 - Nº 228

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO REFORÇA EXPANSÃO DA REDE MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Governo de Pernambuco entregou, ontem, 182 veículos para que as prefeituras possam incrementar seus Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres (OMPMs)

Em mais um investimento para fortalecer políticas de atendimento à mulher, o Governo do Estado entregou, ontem, 182 veículos destinados aos Organismos Municipais de Políticas para as Mulheres (OMPMs). Com investimento de R\$ 15,8 milhões, esta foi uma das maiores ações de fortalecimento da rede municipal de enfrentamento à violência e promoção da autonomia feminina na história do Estado.

“Estamos entregando aqui um veículo para o organismo, seja de uma secretaria, uma coordenadoria, uma gerência, que vai ajudar a chegar naqueles locais mais distantes, acolhendo as mulheres que potencialmente são vítimas de violência e cuidando de poder levar à prevenção. Temos trabalhado para fortalecer a política pública para as mulheres, incentivando os municípios a fortalecer os seus organismos, porque deles se dá a proteção verdadeira a todas as mulheres que vivem no nosso Estado. Nenhuma mulher aqui em Pernambuco está sozinha. Nós estamos juntos com vocês”, afirmou a governadora Raquel Lyra.

FOTO: YACY RIBEIRO/SECOM



Os veículos foram distribuídos aos municípios, além do distrito de Fernando de Noronha. A entrega faz parte do conjunto de iniciativas conduzidas pela gestão desde 2023 para reorganizar, ampliar e interiorizar as políticas públicas para mulheres. A vice-governadora Priscila Krause afirmou que o investimento é reflexo das prioridades da gestão. “O que estamos vivendo hoje é fruto de uma decisão política de desenvolver políticas públicas para quem mais precisa e que, durante muito tempo, era invisível aos olhos do Governo do Estado, principalmente as mulheres. Mas esse tempo acabou”, destacou a vice-governadora.

“Essa é a maior entrega que Pernambuco já viu de políticas públicas para as mulheres. Hoje 182 municípios estão recebendo automóveis para fortalecer o enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher, como também outras ações que possam garantir os direitos das mulheres, seja participação política, empreendedorismo feminino e o acolhimento”, disse a secretária da Mulher, Juliana Gouveia.

Os veículos foram entregues emplacados e adesivados, exclusivamente para uso nas políticas públicas para mulheres. “São ações assim que nos trazem esperanças de políticas

públicas mais efetivas e que chegam até a ponta. Agradecemos muito a essa parceria com o Governo do Estado”, comentou a prefeita de Olinda, Mirella Almeida.

INVESTIMENTOS – Em dois anos, o orçamento da Secretaria da Mulher passou de R\$ 22,6 milhões em 2023 para R\$ 85 milhões em 2025 — permitindo a estruturação de novos equipamentos, programas e serviços em todo o Estado.

(Fonte: Diário Oficial do Estado nº 228, de 11DEZ2025).

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

1.1 - Governo do Estado:

Sem alteração para SDS

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA CONJUNTA SAD/SDS Nº 324 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO e o **SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, em cumprimento às decisões judiciais contidas nos processos abaixo elencados, **RESOLVEM:** Homologar o resultado final do concurso público regido pela Portaria Conjunta SAD/SDS nº 83, de 10 de novembro de 2023, para o Cargo de Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, conforme Anexo Único.

ANA MARÁIZA DE SOUSA SILVA
Secretária de Administração
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social
ANEXO ÚNICO

NOME	MEDIA FINAL DO CURSO	MENÇÃO	CLAS.	PROCESSO Nº
ALEXANDRE FERNANDES DE SOUZA FILHO	9,511	E	2300º	0030863-28.2025.8.17.2001
DOUGLAS BATISTA DOS SANTOS	9,343	MB	2301º	0037265-28.2025.8.17.2001
JOÃO PEDRO GUEDES FERREIRA LOBO	9,323	MB	2302º	0009939-48.2025.8.17.9000
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA LIMA	9,239	MB	2303º	0001821-45.2025.8.17.4001
FRANCISCO LEON LOPES DA SILVA	9,194	MB	2304º	0013500-52.2025.8.17.8201

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

Nº 4.837-Exonerar, a pedido, os servidores (as) abaixo citados (as) devendo ser observado o Art.140 da Lei nº 6.123/68, em relação ao pagamento de débito porventura existente, conforme Parecer nº 500/2011, da Procuradoria Geral do Estado.

Nº PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO	A PARTIR DE
3900000864.000412/2025-36	EMERSON ALVES CAMPELO	3806626/01	AGENTE DE POLÍCIA	SDS	06/10/2025

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.916, de 12 de dezembro de 2023, **RESOLVE:**

Nº 4.839-Designar, como Agente de Fase Preparatória, com base no inciso III, do art 1º, da Lei nº 18.384, de 28 de novembro de 2023:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	A PARTIR DE
ELLYNE HENRIQUE CARDOSO DE VASCONCELOS	3350401/02	SDS - PMPE DASIS	01/07/2025
DANILO DE OLIVEIRA VALENÇA	4297369/01	SDS - CBMPE	PUBLICAÇÃO
AMANDA ROBERTA MUNIZ PONTES	4064755/01	SDS - PMPE DASIS	PUBLICAÇÃO

Nº 4.840-Dispensar os seguintes servidores da função de Agente de Fase Preparatória:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO	A PARTIR DE
CRISTIANE MARIA DE MELO SILVA	2016680/01	SDS - PMPE	01/07/2025

Ana Maraíza de Sousa Silva
Secretária de Administração

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na alínea “c” do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, **RESOLVE:**

Nº 4.842-Declarar a vacância do cargo de Agente de Perícia Criminal do (a) Secretaria de Defesa Social, ocupado por **ANDREZA CRISTINA MAIA DOS SANTOS, matrícula nº 2075601/02**, com fundamento no inciso VII do art. 81 c/c o inciso III do art. 84 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968, com efeito retroativo a **01/12/2025**.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

O GERENTE GERAL DE CADASTRO, MOVIMENTAÇÃO E FOLHA DE PAGAMENTO DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

PRORROGAÇÃO DE POSSE

Defiro as solicitações contidas nos processos abaixo discriminados, face ao que expõe o artigo 2º, inciso II, alínea “j”, do Decreto nº 58.355, de 2 de abril de 2025 e o art. 1º, alínea “d”, item 1.5, da Portaria SAD nº 1.000, de 16 de abril de 2014, nos termos do art. 28 e do parágrafo único do art. 189, da Lei 6.123, de 20 de julho de 1968.

PROCESSO SEI Nº	NOME	PRAZO	POSSE ATÉ O DIA	ÓRGÃO
3900000622.001868/2025-66	SUELLEN MAGALHAES DE FREITAS	90 DIAS	09/03/2026	SDS
3900000622.001870/2025-35	MARILIA REGIS SPINELLI	150 DIAS	08/05/2026	SDS

MARCOS GUEDES PEREIRA

Gerente Geral de Cadastro de Pessoal, Movimentação e Folha de Pagamento

PORTARIA SAD Nº 4.672, DO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições e considerando os preceitos contidos nos arts. 214, 215 e 219 da Lei Estadual nº 6.123, de 20/07/1968, no caput, inciso III e § 4º, do art. 6º, do Decreto nº 38.190, de 18/05/2012, nos itens 5 e 11, da alínea “c”, do art. 1º da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, bem como no previsto nas Portarias SAD nº 832 de 02/03/2023, nº 3.755 de 26/11/2024 e nº 1.570 de 26/04/2025. **RESOLVE**: Art. 1º Instaurar o Inquérito Administrativo Disciplinar nº 048.2025.1 a ser desenvolvido pela CPAD I - Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar I desta Secretaria, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, 11º andar, Pina, Recife/PE, com objetivo de apurar:

I - a acumulação ilegal de dois cargos públicos, praticada por **R. L. M. S.**, CPF nº **394.XXX.XXX-49**, sendo uma aposentadoria do cargo de Segundo Sargento da PMPE/SDS, designado para Guarda Patrimonial, e um cargo em comissão na Prefeitura de Olinda, com indícios de má-fé, diante da incompatibilidade de horários; conforme consta do Relatório CACEF nº 68594462/2025 e do Despacho Homologatório nº 378, publicado no DOE de 24 de outubro de 2025, nos autos do Processo SEI nº 0001200206.000655/2025-62;

II - demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

III - Designar os servidores Cybelle Cristine Seixas Lôbo, matrícula 215445/01, Nilson de Oliveira Melo Neto, matrícula 211518/01, e Diana Torres Barros da Silva, matrícula 215081/01, para sob a presidência da primeira atuarem na presente apuração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Luciana Oliveira Pires

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 228, de 11DEZ2025).

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

Sem alteração para SDS

1.4 – Secretaria da Controladoria Geral do Estado:

PORTARIA SCGE Nº 81, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o uso do sistema informatizado ePAD para o gerenciamento das informações correcionais no âmbito do Sistema de Correição do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos incisos II, IV e V do art. 2º e inciso I do art. 5º da Lei nº 18.411, de 22 de dezembro de 2023, **RESOLVE**:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre o uso do sistema eletrônico ePAD para a gestão e condução de processos administrativos correcionais no âmbito dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual. Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se processo administrativo correcional o procedimento e o processo administrativo regulado por norma estadual específica, relacionado à apuração e à responsabilização decorrentes de infração a normas administrativas ou compromissos assumidos, com vistas à adoção de providências ou aplicação de penalidade estatuída.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se ePAD o sistema informatizado desenvolvido e disponibilizado pela Corregedoria-Geral da União (CGU), ao qual a Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE/PE) aderiu, por meio de Termo de Consentimento de Uso, destinado à sistematização de informações relacionadas à admissibilidade correcional e aos processos administrativos correcionais instaurados.

Art. 3º O uso do sistema ePAD pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual será precedido de manifestação de interesse junto à Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco (SCGE/PE), para fins de habilitação e suporte técnico-operacional.

Art. 4º A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado de Pernambuco fornecerá treinamento para utilização do sistema ePAD e prestará auxílio e orientação quanto à sua administração e uso.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ePAD:

Art. 5º A autoridade competente de cada órgão ou entidade designará agente responsável pela coordenação das atividades relacionadas ao uso do sistema ePAD.

Parágrafo único. O agente designado atuará como Administrador Local do sistema, com a prerrogativa de delegar essa atribuição a outros servidores do órgão ou entidade.

Art. 6º Os órgãos e entidades que utilizarem o sistema ePAD deverão manter atualizados, no sistema, o cadastro de usuários, bem como os dados do órgão ou entidade.

§1º O Administrador Local realizará o cadastramento e descredenciamento, no órgão ou entidade, dos usuários do sistema e seus respectivos perfis de acesso.

§ 2º Os usuários que deixarem de atuar nesse sistema deverão ser descredenciados imediatamente.

CAPÍTULO III

PRODUÇÃO E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

Art. 7º Os documentos gerados a partir do sistema ePAD deverão ser conferidos e ajustados conforme as informações e evidências constantes nos autos, observados os requisitos de clareza, coerência e objetividade.

§ 1º Os ajustes em informações oriundas de dados preenchidos no sistema devem ser realizados diretamente nos campos apropriados, para assegurar consistência na emissão de documentos futuros.

§ 2º Eventuais orientações constantes nos modelos disponibilizados pelo sistema devem ser excluídas na versão final dos documentos, observando-se, ainda, os requisitos de clareza, concisão e objetividade.

§ 3º Os documentos e dados inseridos no ePAD devem corresponder às versões originais.

CAPÍTULO IV

SEGURANÇA E TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES:

Art. 8º Os órgãos e entidades que utilizarem o sistema ePAD devem adotar medidas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e rastreabilidade das informações e registros processuais.

Art. 9º O sistema manterá registro de acessos e operações, sendo vedado o compartilhamento de credenciais de acesso.

Parágrafo único. O uso inadequado do sistema sujeitará o usuário às sanções cabíveis, inclusive nas esferas penal, civil e administrativa.

Art. 10. Os usuários do sistema são responsáveis pela guarda de informações com acesso restrito, conforme legislação vigente.

Art. 11. Observado o sigilo legal, os dados consolidados do sistema ePAD poderão ser divulgados para fins de controle social e aprimoramento da gestão pública.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 12. Os órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual devem zelar pela integralidade e disponibilidade das informações registradas no sistema ePAD, observadas, sempre que cabíveis, as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e do Decreto Estadual nº 49.265, de 06 de agosto de 2020 (Institui a Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais do Poder Executivo Estadual).

Art. 13. A Secretaria da Controladoria-Geral do Estado poderá emitir normas complementares para o fiel cumprimento das disposições desta Portaria.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Cirne

Corregedor-Geral do Estado

Secretário da Controladoria-Geral do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 228, de 11DEZ2025).

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 7115 - Ref. : SIGPAD nº 2025.14.5.005313

SEI 3900000101.001180/2025-65

O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 11.929/01, modificada pela Lei Complementar nº 158/10; **CONSIDERANDO** a estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da finalidade, da motivação e, em especial, da eficiência e do interesse

público, **ex vi**, do art. 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** que o poder regulamentador é a prerrogativa atribuída à Administração Pública de editar normas gerais que permitam a efetivação de dispositivos legais, tratando-se de poder intrínseco aos órgãos públicos, que, dentro de suas esferas de competência, têm a incumbências de gerenciar o interesse público e de editar atos normativos que visem à consecução de suas funções legais; **CONSIDERANDO** que a Emenda Constitucional nº 45/04 acrescentou, no rol do artigo 5º, o inciso LXXVIII, traduzindo-se no princípio da razoável duração do processo, expressando a preocupação do legislador constitucional com a prestação célere e eficiente dos processos, dentre o quais, dos processos administrativos disciplinares; **CONSIDERANDO** a necessidade de a Administração Pública implementar ações e medidas que busquem uma maior efetividade e eficiência, observando o princípio da razoável duração do processo administrativo disciplinar a cargo da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social, respeitadas a garantia constitucional do devido processo legal e a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a aplicação da eficiência garante o desenvolvimento de um processo célere, simples, com finalidade pré-definida; **CONSIDERANDO** o contido no art. 18 de Lei Estadual nº 11.781/2000; **CONSIDERANDO** a Portaria Cor. Ger./SDS nº 240/2025, publicada no BG SDS nº 150, de 19/08/2025; **CONSIDERANDO** o teor da CI nº 141/2025 – SDS - CEPDPC (77726661) e a Ata de Deliberação 77730042, exarada pela CEPDPC, na qual resta consignada a necessidade de designação de Membro da Comissão para atuar no PADE de NUP/SIGPAD 2025.14.5.005313, e o Despacho 837 (77761820), da Corregedoria Auxiliar Civil, corroborando com a indispensabilidade de adoção da medida, e, ainda, o Ofício nº 1319/2025 - SDS - CORREG - DEP COR (78165641), do Corregedor Geral da SDS, todos inseridos nos autos do processo SEI nº 3900000101.001180/2025-65; **RESOLVE: SUBSTITUIR** a Delegada Especial de Polícia Civil, Membro da CEPD/PC, **ANA CRISTINA SILVA DO SACRAMENTO, MAT. 209.100-3**, pela Delegada Especial de Polícia Civil, Presidente da 1ª CPD/PC, **TACIANA MELO LOEPERT, Mat. 296.065-6**, para atuar na CEPD/PC, como **MEMBRO do PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR ESPECIAL DE NUP/SIGPAD 2025.14.5.005313**, em tramitação na CEPD/PC. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
Secretário de Defesa Social

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 757/DGP-2, de 19 de novembro de 2025. ERRATA. Na Portaria do Comando-Geral nº 631-DGP2, de 14 de outubro de 2025, publicada no DOE nº 197, de 23 de outubro de 2025, **ONDE SE LÊ:** “...RPMon ...”, **LEIA-SE:** “... 6º BPM ...”. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 77683422).

Nº 807/DGP3, de 02 de dezembro de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 14NOV2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 122380-1/17º BPM – Ítalo Felipe Oliveira da Silva, RG nº 60900/PMPE, filho de Miguel Lopes da Silva e de Adriana Pedrosa de Oliveira, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Agente de Polícia da Polícia da Polícia de Pernambuco, conforme Termo de Posse 77336198; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 17º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR

nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 77779589).

Nº 821/DGP-2, de 03 de dezembro de 2025. Agregação de militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, § 1º, “c”, inciso III da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, **resolve: 1 – AGREGAR e TORNAR** adido ao BPGD a ST QPMG Mat. 103183-0 / JACKELINE ARAÚJO DA CUNHA, a contar de 29AGO25, por se encontrar de Licença para Tratamento de Saúde (LTS) há um período superior a 01 (um) ano ininterrupto, conforme o Ofício nº 1765/2025-BPGD (77763669); e **2 – À DGP e ao BPGD** para adotar as providências decorrentes. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 77945704).

Nº 823/DGP-2, de 03 de dezembro de 2025. Agregação de militar. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos I e III do Regulamento Geral da PMPE aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, com fundamento no art. 75, da Lei nº 6.783/74 c/c Art. 34, inciso III do Decreto nº 7.510/81, consubstanciado na LC nº 396/18, **resolve: 1 – AGREGAR o SD QPMG** Mat. 128189-5 / ELTON RAMON PONTES DE SOUSA, a contar de 03NOV25, para realização do Curso de Formação de Soldado da Polícia Militar do Estado da Paraíba- CFSd/PMPB, regido pelo edital nº 001/23, em estrito cumprimento a Decisão Liminar (78047994), expedida pelo Exmo. Sr. Dr. Des. Erik de Sousa Dantas Simões, nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 0033144-09.2025.8.17.9000, por meio da qual, foi concedida a percepção do soldo da PMPE, conforme a informação contida no Memo nº 758/2025-DGP3 (78047994); **2 – PASSAR o militar à condição de ADIDO ao 11º BPM**, devendo este, enviar ao citado batalhão, no prazo de até 15 dias úteis contados a partir da data de publicação desta portaria, certidão ou outro documento oficial comprovatório emitido pela Polícia Militar do Estado da Paraíba, ou pela Instituição Organizadora do Concurso, comprovando a efetivação da matrícula do mesmo, no Curso de Formação Profissional e ratificando a data do início do referido curso; **3 – DETERMINAR** que o militar se apresente imediatamente na sede do 11º BPM, por ocasião da conclusão do referido curso, para fins de regularização da situação funcional; e **4 – DETERMINAR** que a DGP proceda à análise para os devidos ajustes nos vencimentos do militar, conforme Decisão Liminar. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 78049611).

Nº 829/DGP3, de 04 de dezembro de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 17NOV2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 121886-7/20º BPM – Joas Pereira Cazado da Silva, RG nº 60406/PMPE, filho de Pedro Pereira da Silva e de Marlene Cazado da Silva, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Agente de Polícia da Polícia Civil de Pernambuco, conforme Termo de Posse 77497214; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do 20º BPM, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 77940950).

Nº 830/DGP-4, de 05 de dezembro de 2025. Promoção de Praça. O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 101, incisos IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589/94, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de 2º Sargento PM, a 3º Sargento PM Mat. 104594-6 Eliane Figueiredo da Silva. **2 - Condicionar** a promoção do item 1 desta portaria ao acolhimento do processo de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos desta promoção à publicação do ato de inativação no DOE/PE. **3 - A não homologação pelo TCE/PE** do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma da supracitada militar estadual impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação do ato aposentatório. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI:78019487).

Nº 831/DGP3, de 05 de dezembro de 2025. Transferência para a Reserva não Remunerada. O COMANDANTE GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 101, inc. I, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado por meio do Decreto nº 17.589, de 16 de junho de 1994, **resolve: 1 – TRANSFERIR** para a Reserva não Remunerada, a contar de 14NOV2025, com fundamento do art. 142, § 3º, II da Constituição Federal, c/c o art. 100, § 3º, da Constituição do Estado de Pernambuco, o Sd PM Mat. 123735-7/BPTur – Ronilson Souza de Andrade Azevedo, RG nº 61422/PMPE, filho de Nilson Farias de Azevedo e de Maria do Rosário Souza de Andrade Azevedo, em virtude de ter tomado posse em cargo público civil permanente de Agente de Polícia da Polícia Civil de Pernambuco, conforme Termo de Posse 77479761; **2 – DETERMINAR** que o Comandante do BPTur, em consequência, adote as medidas previstas na Portaria do CG nº 578/2002, publicada no SUNOR nº 021/2002; bem como instaure o Auto de Desligamento, conforme as Portarias do CG nº 460/2021 e 461/2021, publicadas no SUNOR nº 047/2021; **3 – DETERMINAR** que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições. Coronel **QOPM – IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS**, Comando-Geral da PMPE (SEI: 78000343).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 228, de 11DEZ2025).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

EXTRATO DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 030/2025 ; Contrato: Nº **138/2025**; Contratada: **CONSTRUTORA VALERIO LTDA – CNPJ Nº 04.628.047/0001- 55**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de 03 (três) delegacias da polícia civil nos municípios de Exu, Ibimirim e Iguaracy, situadas no estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 10 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 04 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$4.540.133,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 10/12/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 032/2025**; Contrato: Nº **139/2025**; Contratada: **JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 02.731.208/0001-06**; Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras para a construção do 18º Batalhão da Polícia Militar (BPM), no município do Cabo de Santo Agostinho, no Estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 08 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$10.150.000,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 10/12/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 036/2025**; Contrato: Nº **140/2025**; Contratada: **SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ Nº 14.417.792/0001-09**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção de Batalhão de Polícia Militar no município de Camaragibe, no Estado de Pernambuco; **Prazo de vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 08 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$8.903.538,14; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 10/12/2025. **PROCESSO LICITATÓRIO CEHAB Nº 034/2025**; Contrato: Nº **141/2025**; Contratada: **JACIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 02.731.208/0001-06**; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de construção do Batalhão de Policiamento Turístico (BPTUR) da Polícia Militar, no município do Recife, estado de Pernambuco; **Prazo de Vigência:** 14 meses, a contar da data de assinatura do Contrato; Prazo de Execução: 08 meses, contados a partir da emissão da OS; Valor Total: R\$8.700.000,00; Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Recife, 10/12/2025.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

Contrato nº 060/2025 - UNAJUR/PCPE, decorrente do pregão eletrônico nº 90127/2024 e ARP nº 00989/2024. Objeto: aquisição de mobiliário para atender as unidades policiais da PCPE da DINTER 01 e DINTER 02. Contratada: NEW MOVEIS CORPORATIVO LTDA, CNPJ/MF nº 46.475.822/0001-20. Valor: R\$ 1.324.894,00 (um milhão, trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro reais). Prazo de Vigência: 09/12/2025 a 08/12/2026. Recife, 10/12/2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada Geral Adjunta de Polícia.

POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA.

Objeto: Funcionamento do Posto de Identificação na CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA/PE, CNPJ/MF nº 11.294.378/0001- 61: Convênio Nº 19169073/2025, Vigência: 29/12/2025 à 28/12/2029. Recife, 10.12.2025. Beatriz Cristina Fakh Leite Marques. Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil de Pernambuco.

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INTIMAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO-TCC

Empresa: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.678.722/0001-13. Fundamento: Julgamento nº 48044999, consubstanciado no Relatório nº 21/2023 – CPPAAP. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 3900000075.000024/2022-07. Fica a empresa intimada, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou apresentar impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta intimação. O processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor, inclusive com o boleto para recolhimento da multa e o termo de constituição de crédito, na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, pelo endereço eletrônico cppaap@sds.pe.gov.br. Recife/PE, 10DEZ2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS. (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

INTIMAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO-TCC

Empresa: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 05.678.722/0001-13. Fundamento: Julgamento nº 47722631, consubstanciado no Relatório nº 19/2023 – CPPAAP. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº

3900000075.000340/2022-71. Fica a empresa intimada, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou apresentar impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta intimação. O processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor, inclusive com o boleto para recolhimento da multa e o termo de constituição de crédito, na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, pelo endereço eletrônico cppaap@sds.pe.gov.br. Recife/PE, 10NOV2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – **Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.** (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INTIMAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO
NÃO TRIBUTÁRIO-TCC

Empresa: NORDESTE SUSTENTÁVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.414.820/0001-09. Fundamento: Julgamento nº 73942759, consubstanciado no Relatório nº 31/2023 – CPPAAP. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 3900000023.000142/2022-12. Fica a empresa intimada, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou apresentar impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta intimação. O processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor, inclusive com o boleto para recolhimento da multa e o termo de constituição de crédito, na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, pelo endereço eletrônico cppaap@sds.pe.gov.br. Recife/PE, 10DEZ2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – **Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.** (*)

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INTIMAÇÃO DO TERMO DE CONSTITUIÇÃO DE CRÉDITO
NÃO TRIBUTÁRIO-TCC

Empresa: K.M.L.R PINHEIRO INFORMÁTICA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.555.875/0001-39. Fundamento: Julgamento nº **73705433**, consubstanciado no Relatório nº 2/2025 – CPPAAP. Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP) nº 39000009115.000543/2021-37. Fica a empresa intimada, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.178/2006, para quitar o débito exigido ou apresentar impugnação quanto à exigibilidade do crédito no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação desta intimação. O processo terá regular prosseguimento independentemente de manifestação. Os autos encontram-se com vista franqueada em seu inteiro teor, inclusive com o boleto para recolhimento da multa e o termo de constituição de crédito, na Rua São Geraldo, nº 111, 3º andar, Santo Amaro, Recife/ PE, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, podendo, ainda, ser solicitados à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Aplicação de Penalidades – CPPAAP, pelo endereço eletrônico cppaap@sds.pe.gov.br. Recife/PE, 10DEZ2025. ENÉIAS FERREIRA LEITE DE OLIVEIRA – **Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.** (*)

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 228, de 11DEZ2025).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

Sem alteração

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE
Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração